



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº. 2.739/2017.

Altera a Lei nº 2.718/2016

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o Inciso III da Lei 2.718 de 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º Ficam acrescidos ao art. 1º da Lei 2.718 de 23 de dezembro de 2016 os incisos VIII, IX, X, XI e XII com a seguinte redação:

VIII – Associação dos Congadeiros do Bairro São José, até o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

IX – Associação dos Congadeiros do Bairro São Sebastião, até o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

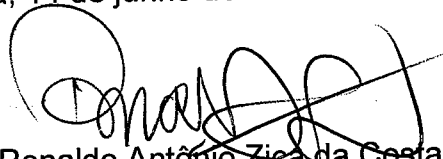
X – Associação dos Congadeiros da Comunidade São Geraldo, até o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

XI – Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Dores do Indaiá/MG, até o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

XII – Comissão dos Congadeiros da Comunidade Antônio Martins, até o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 14 de junho de 2017.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal